



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 06/05/2008, às 17:10  
/ estagiário

MPV-425

CONGRESSO NACIONAL

00010

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>data</b> 06/05/2008	<b>proposição</b> Medida Provisória nº 425, de 30 abril de 2008.
---------------------------	---

<b>autor</b> Deputada LUCIANA GENRO	<b>nº do prontuário</b> 000506
--	-----------------------------------

<b>1</b> <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	<b>2.</b> <input type="checkbox"/> Substitutiva	<b>3.</b> <input type="checkbox"/> Modificativa	<b>4.</b> <input type="checkbox"/> Aditiva	<b>5.</b> <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---	---	---	--	--

Página	Artigo: 2º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

### EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 4º da Medida Provisória 413, de 3 de janeiro de 2008

### JUSTIFICAÇÃO

O artigo 4º da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008, amplia os benefícios fiscais do chamado "REIDI", integrante do PAC, e que favorece as empresas que tiverem projetos de infra-estrutura aprovados nas áreas de transportes, energia, saneamento básico e irrigação.

Dessa forma, estariam isentos de PIS/COFINS também as empresas que fornecem equipamentos para as empresas beneficiárias do REIDI. Além da medida significar um prejuízo ao financiamento da Seguridade Social (não compensado por outras medidas), é preciso ressaltar também a orientação do PAC para obras altamente questionáveis, como a transposição do Rio São Francisco, Construção das Usinas do Rio Madeira, rodovias na amazônia, etc.

Por todo o exposto, sugere-se a supressão do artigo 4º da Medida Provisória 413, de 3 de janeiro de 2008.

Sala das sessões, 06 de maio de 2008.

PARLAMENTAR

Deputada LUCIANA GENRO

